



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-UMBAÚBA-SERGIPE

PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da execução do contrato nº 02/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE e a empresa ERPAC – Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil LTDA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e a Resolução n.º 297, de 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle como Gestores e Fiscais do contrato nº 02/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE e a empresa ERPAC – Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 297, de 19 de março de 2024, os seguintes agentes públicos:

I – **Agente Público I**, o Sr.(a) Jaqueline Libório Jacó Costa – Gestora de Contrato.

II – **Agente Público II**, o Sr.(a) Maria Berlandja Ferreira Cruz. – Fiscal de Contrato.

§ 1º Nas ausências dos servidores supra designados ficam como suplentes os seguintes agentes públicos:

I – **Agente Público I**, o Sr.(a) Anselmo Luiz Messias Mendes. – Gestor Suplente.

II – **Agente Público II**, o Sr.(a) Luam Emanuel dos Santos Silveira. – Fiscal Suplente.

Art. 2º Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, são as atribuições dos fiscais do contrato, entre outras, as seguintes:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia e contratual, ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

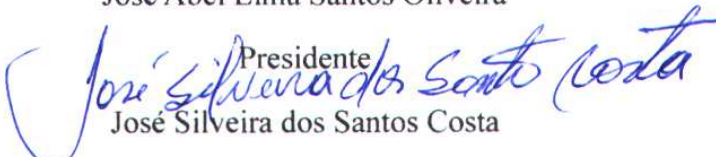


- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 02 de janeiro de 2025.

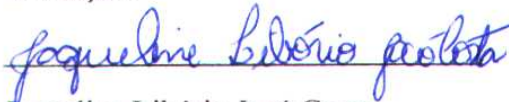

José Abel Lima Santos Oliveira


Presidente
José Silveira dos Santos Costa

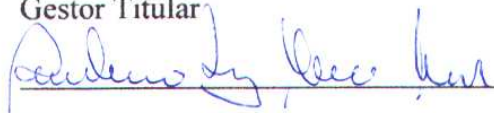
1º Secretário

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Jaqueline Libório Jacó Costa

Gestor Titular


Anselmo Luiz Messias Mendes

Gestor Suplente


Maria Berlandja Ferreira Cruz

Fiscal Titular


Luam Emanuel dos Santos Silveira

Fiscal Suplente

Fiscal Suplente

Publicação: Certifico que a presente portaria foi publicada de acordo com a legislação vigente.


Anselmo Luiz Messias Mendes

Supervisor Geral